



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 023/04.

Em 18 de Fevereiro de 2004.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO A SEMANA DA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Cabo Frio,
a **Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata.**

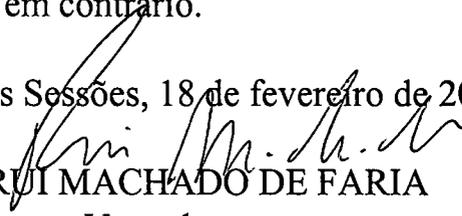
Art. 2º A data a ser lembrada para a prevenção ao câncer de
próstata, a que se refere o artigo anterior, será do dia 21 ao 27 de novembro de
cada ano.

Art.3º - Durante a semana de prevenção, a Secretaria Municipal
de Saúde distribuirá, a todos os servidores públicos municipais, informativos
sobre a prevenção e o tratamento do câncer de próstata.

Art. 4º Os Servidores Municipais integrantes da Administração
Pública Direta, Indireta, Fundacionais e os empregos das concessionárias e
permissionárias de serviços públicos municipais terão o ponto abonado no dia
que se submeterem ao exame preventivo de próstata.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2004.


RUI MACHADO DE FARIA

Vereador - autor



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

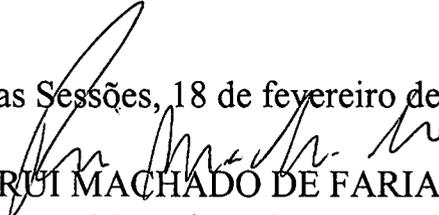
JUSTIFICATIVA:

O dia 27 de novembro foi instituído pela Portaria Ministerial nº 707, de 07 de dezembro de 1987, como Dia Nacional de Combate ao Câncer, com objetivo de lembrar a relevância histórica das entidades de combate ao Câncer. Porém, o câncer de próstata é um dos sérios problemas de saúde pública porque tem atingido altas taxas de incidência de mortalidade. Para se ter uma idéia da gravidade da situação, o câncer de próstata atinge as primeiras posições de incidência em várias capitais do país. Assim, é o terceiro em incidência em Belém (1987), o primeiro em Recife (1980), terceiro em São Paulo (1980), o segundo em Fortaleza (1983), o segundo em Porto Alegre (1987) e o terceiro em Goiânia (1988). (Fonte: Ministério da Saúde).

No ano de 1988, os casos de incidência de câncer de próstata atingiram a marca de 14.665, representando 20,2% entre os diversos tipos de câncer. Por conseguinte, entendo que a presente proposição se apresenta oportuna, porque a incidência é devida, principalmente, a dois fatores. O primeiro é a falta de informação que malefícios da doença acarretam. A grande maioria dos homens, mormente das classes economicamente excluídas, desconhecem os tratamentos preventivos e os riscos da doença. Em segundo lugar, há um forte preconceito em função da maneira como o exame é realizado, afastando muitos homens em faixa etária propensa à incidência da enfermidade.

Por conseguinte esta proposição é oportuna e relevante ao visar a informar ao servidor público Municipal, através da Secretaria de Saúde Municipal, os males da doença e os meios de evita-la, contribuindo para propiciar um Município voltado para a saúde pública, mormente priorizando a prevenção de doenças.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2004.


RUI MACHADO DE FARIA

Vereador - Autor